



DESPACHO

PANDEMIA CAUSADA POR SARS-CoV-2 (COVID-19)

LEVANTAMENTO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional que levou a Organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19;
- A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional;
- A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, que aprovou uma estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;
- As orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde e demais autoridades de saúde sobre a pandemia causada por SARS-CoV-2;
- A atualização do Plano de Contingência do Município de Arganil em vigor desde o dia 6 de março de 2020;
- O Despacho nº 8/GP/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de maio, relativo ao levantamento de medidas de confinamento em estabelecimentos e instalações municipais,

Considerando ainda:

- Que a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional, estabelece que, aquando da realização de funerais, não poderá ser privada a presença de quaisquer familiares,

DETERMINO, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 7/GP/2017, datado de 28 de outubro de 2017, que, nos funerais que decorram no Cemitério Municipal durante o estado de calamidade, sejam observados os seguintes condicionalismos:

- Apenas poderão estar presente nos funerais o cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, não se incluindo neste número os trabalhadores ao serviço do Município de Arganil e das agências funerárias.
- Deverão ser observadas medidas de distanciamento social (mínimo de 2 metros), de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias.



- O caixão deverá manter-se fechado durante o funeral, não sendo permitido que os familiares toquem no corpo.
- Os familiares deverão cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde.
- É recomendável que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (maiores de 70 anos, imunodeprimidos e portadores de doença crónica, designadamente hipertensos, diabéticos, doentes cardiovasculares, portadores de doença respiratória crónica e doentes oncológicos) não participem nos funerais.

Paços do Município de Arganil, 06 de maio de 2020.

O Vereador do Pelouro,

Luís Almeida

- Luís Miguel das Neves Campos Almeida, Eng^o -